



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 8 / 2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emilio Pedutti, 112, Centro, Botucatu-SP - CEP – 18600-410, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a participação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como com os Atos da Mesa nºs 3 e 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:</b>	DIA 24/1/2024, ÀS 23:59 HORAS
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	DIA 31/1/2024, ÀS 23:59 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	materiais@camarabotucatu.sp.gov.br

### 1. OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenções preventiva, corretiva, preditiva e detectiva da rede elétrica, lógica e sistemas de áudio e vídeo, incluindo todos os componentes elétricos pertencentes à Câmara Municipal de Botucatu, com disponibilização de equipamentos, EPI, ferramental adequado e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**
- 1.2. **Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:**
  - 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 1.2.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
  - 1.2.3. ANEXO III - Declaração de Capacidade Técnica Profissional
  - 1.2.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## 1.2.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Ciência e Notificação

### 2. JUSTIFICATIVA

Conforme Termo de Referência.

### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme Termo de Referência.

### 4. VALOR ESTIMADO

Conforme Termo de Referência.

### 5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: [materiais@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:materiais@camarabotucatu.sp.gov.br)

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, razão social, telefone e e-mail do fornecedor; validade da proposta, prazo de entrega, pagamento (sendo este realizado conforme Termo de Referência) e relação de responsáveis técnicos pela execução dos referidos serviços.

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

5.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio pois o objeto enquadra-se no Art. 5º, §7º, alíneas “a” e “b” do Ato da Mesa nº 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu.

#### 5.4. A proposta também deverá conter:

5.4.1. Declaração de que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

5.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

5.4.3. Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço unitário e total e o objeto a ser contratado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



- 5.4.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:
- 5.4.5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;
  - 5.4.5.1.2. Não obedecerem às especificações pormenorizadas no presente aviso;
  - 5.4.5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - 5.4.5.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.4.5.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.
  - 5.4.5.1.6. O fornecedor não comprovar, através do endereço discriminado na Proposta, que a sua instalação física para realizar as manutenções dos veículos está localizada no município de Botucatu/SP.
- 5.4.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.4.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.
- 5.4.8. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.**
- 5.4.9. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu, os quais aplicam-se ao presente processo
- 5.4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.
- 5.4.11. Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu.
- 5.4.12. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 5.4.13. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

## **6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

As condições e prazos de execução do objeto e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

## **7. PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

## 9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Previamente à celebração do contrato com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção mediante a consulta de cadastros informativos oficiais expressos no Termo de Referência.
- 9.2. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 9.3. O fornecedor **terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.4. O Contrato será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.
- 9.5. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.
- 9.6. A assinatura do Contrato implica no reconhecimento de que:
  - 9.6.1.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 9.6.1.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.7. O prazo total de vigência da contratação será formado conforme estipulado no Termo de Referência.
- 9.8. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

## 10. PENALIDADE E CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, Anexo III deste Aviso de Contratação Direta.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Poderá a Câmara Municipal de Botucatu revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.2. A Câmara Municipal de Botucatu deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 11.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Botucatu.
- 11.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



- 11.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas
- 11.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.
- 11.9. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília-DF.
- 11.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Botucatu, 19 de janeiro de 2024

---

**Antonio Carlos Vaz de Almeida**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 8/2024

### 1. SETOR REQUISITANTE

Patrimônio

### 2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenções preventiva, corretiva, preditiva e detectiva da rede elétrica e lógica, incluindo todos os componentes elétricos pertencentes à Câmara Municipal de Botucatu, com disponibilização de equipamentos, EPI, ferramental adequado e mão de obra especializada, conforme termos, condições e quantidades exigidas neste instrumento.

#### 2.1 TIPO DO OBJETO

Serviço Continuado

#### 2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

#### 2.3 DESCRITIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	<b>SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E DETECTIVA DA REDE ELÉTRICA E LÓGICA, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS. PERÍODO DE 12 MESES</b>  Serviços continuados de manutenções preventiva, corretiva, preditiva e detectiva da rede elétrica e lógica, incluindo todos os componentes elétricos pertencentes à Câmara Municipal de Botucatu, com	MÊS	5606	12	4.127,77	49.533,24



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



	disponibilização de equipamentos, EPI, ferramental adequado e mão de obra especializada. Período de 12 meses.					
					<b>TOTAL:</b>	49.533,24

## 2.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PARÂMETROS PARA COLETA DA PESQUISA DE MERCADO

O quantitativo foi mensurado tendo como base o Documento de Formalização de Demanda anexado aos autos do processo, não tendo no momento outro objeto compatível para ser inserido ao mesmo processo de compra. Foram realizadas pesquisas em painel oficial de consultas de preços (PNCP) e também adquirido orçamento direto com fornecedor especializado do ramo do objeto solicitado. A metodologia de cálculo para obtenção dos preços médios estimados foi a média aritmética simples dos valores coletados.

## 2.5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores médios de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Botucatu, juntada aos autos. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo aceitável (preço médio ou estimado) constante neste termo de referência.

## 2.6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 49.533,24 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2.7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais, menores ou maiores períodos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Manutenções necessárias para prevenir e corrigir eventuais e possíveis problemas nas redes elétrica, lógica e em seus componentes, através de monitoramentos, medições, consertos e possíveis substituições desses componentes elétricos; garantindo, dessa forma, a continuidade dos serviços e reduzindo significativamente o tempo de reparo de possíveis interrupções, com um contrato para esse fim.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Observando os itens mais próximos ao catálogo eletrônico de padronização de serviços federal (CatSER), identificamos os itens dispostos na tabela do item 2.3 supracitada como sendo os mais adequados para utilização.

4.2. Qualquer divergência de descritivo entre o catálogo eletrônico de padronização de serviços federal (CatSER) e este Termo, prevalecerá sempre os dados contidos neste documento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



4.3. Os serviços ora referenciados enquadram-se no conceito de serviços comuns conforme disposto no art. 6º, inc.XIII:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

***XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;***

4.3.7. O pagamento mensal dos serviços prestados estará condicionado à realização da manutenção preventiva e a elaboração de seu relatório.

## **4.4. DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM EXECUTADOS**

### **DESCRIÇÃO EXEMPLIFICATIVA DOS SERVIÇOS QUE PODEM SER SOLICITADOS**

#### **Da manutenção preventiva:**

- Executar através de uma visita mensal na sede da Câmara Municipal, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, com programação antecipada e em datas definidas, por meio de inspeções sistemáticas, detecções, diagnósticos de equipamentos e medições de quadros de energia, englobando a revisão e a correção de possíveis sinais de aumento de temperatura e de falhas de sinais elétricos para as cargas.
- A manutenção preventiva será realizada em todos os quadros de energia e no recebimento de energia externa do prédio onde ficam alocados os funcionários e da sala de transmissão da TV Câmara (endereço no item 6.4.3). A preventiva também será realizada em todos os no-breaks de maior porte situados na sala do servidor de Informática, na sala do servidor da TV Câmara, na garagem e na sala de transmissão da TV Câmara (endereço no item 6.4.3).
- Realizar diagnósticos para buscar anomalias e falhas ocultas ou não perceptíveis
- De cada visita deverá ser emitido, em até 24 (vinte e quatro) horas, relatório circunstanciado contendo as informações pertinentes.

#### **Da manutenção corretiva:**

- Essa manutenção será solicitada quando algum defeito ou problema já ocorreu, necessitando de reparos e possíveis substituições de componentes e de equipamentos que ocasionaram os problemas constatados.
- Após a constatação do problema, a Contratada precisará enviar um relatório dos materiais necessários para a realização dos reparos.
- Após realizar os reparos necessários, a Contratada deverá buscar as causas para a ocorrência dos problemas e enviar um relatório, em até 24 (vinte e quatro) horas, com o diagnóstico e a solução do que precisa ser realizado para evitar que o problema volte a ocorrer.
- Revisar e corrigir, se necessário: quadros de distribuição de energia, circuitos de força e comando, sistema de iluminação e tomadas em geral (instalações internas, externas e iluminação de emergência), incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases;
- Avaliar, substituir e/ou instalar condutores, interruptores, lâmpadas, luminárias, reatores, start, reles fotoelétricos, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, conectores, disjuntores,





# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



tomadas, luminárias de emergência, ventiladores, fechaduras elétricas, e outros correlatos; sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento.

- Reaperto de conectores, parafusos, reatores, bases de soquetes, disjuntores, e outros correlatos;
- Realizar instalações de tubulações e caixas de passagem para instalações elétricas, de informática e audiovisuais;
- Realizar a medição de correntes, tensão, dentre outros; para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos e outros correlatos;
- Manter disjuntores de tensão e cabos identificados (solicitando materiais para a execução, caso necessário);
- Realizar manutenção corretiva em cercas eletrificadas, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, tais como ajustar a fixação das hastes, realizar emendas nos fios rompidos e demais serviços correlatos de pequeno vulto.
- Realizar manutenções elétricas e nos cabeamentos de sensores de presença, de sirene de alarme, dentre outras instalações correlatas.
- Ativar, desativar e mudar pontos elétricos;
- Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.
- Auxílio, montagem e instalação de cabeamento de transmissão e de energia elétrica em eventos externos sediados pela Câmara Municipal de Botucatu.
- Realizar a troca de baterias em geral quando necessário (no-breaks, centrais de alarme, luminárias de emergência).
- Realizar vistorias e manutenções em no-breaks em geral.
- Providenciar o descarte correto de lâmpadas, pilhas, baterias e outros materiais elétricos que precisarem ser descartados corretamente, apresentando documento para certificar a recepção dos resíduos.
- Instalações, configuração, reparos e substituições em antenas de TV (parabólicas ou de dados – digitais), de câmeras de segurança interna e externa, DVR e/ou NVR de câmera de segurança e seus softwares e panoramizador de câmera de segurança.
- Retirada de cabeamentos desativados ou sem utilização, incluindo cabos localizados nos forros e nas lajes.
- Manutenção nos cabos elétricos, audiovisuais e de rede, incluindo os que estejam nos forros e nas lajes.
- Instalação de novas luminárias e/ou lâmpadas onde precisar, incluindo lajes e forros.
- Instalação e manutenção em canaletas para passagem de fiação elétrica.
- Montagem de relatórios e projetos elétricos, quando solicitado.
- Acompanhamento de manutenções que possam danificar cabeamentos elétricos, audiovisuais e de rede.
- Demais serviços, de pequeno vulto, relacionados à parte elétrica e similares aos listados acima.
- Remanejamento e realocação de equipamentos elétricos, eletrônicos e audiovisuais, incluindo a passagem de cabeamentos necessários para a nova instalação.

## **4.5 - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DE EXECUÇÃO:**

3.2.1 - Os serviços contratados possuem um número médio estipulado a ser realizado pela Contratada durante a vigência contratual, os quais estão descritos na seguinte tabela:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Media de chamados para cada tipo de serviço		
Descrição	Período	Qtd Média (SRV)
Troca de plafon	1 ANO	4
Troca de lâmpadas tubulares LED	1 ANO	15
Troca de outras lâmpadas	1 ANO	1
Troca/Instalação de lâmpadas	1 ANO	4
Manutenção preventiva	1 MÊS	1
Novos pontos de tomadas	1 ANO	4
Verificar sensores do alarme (tensão, contato elétrico, etc)	1 ANO	5
Trocar câmera de vigilância	1 ANO	1
Manutenção do interfone da recepção	1 ANO	3
Manutenção da fiação de ventiladores	1 ANO	2
Manutenção de suporte de luminária tubular	1 ANO	3
Instalação de ponto de rede	1 ANO	4
Troca de bateria de luminárias	1 ANO	2
Troca de bateria da central de alarme	1 ANO	1
Manutenção na cerca elétrica	1 ANO	3
Manutenção em interruptores de luz	1 ANO	3
Instalação de canaletas para passagem de fios elétricos	METROS EM 1 ANO	5
Checar fiação e tensão de equipamentos elétricos que apresentem instabilidade	1 ANO	4
Remanejamento de cabos no forro	1 ANO	3
Manutenção em antenas de TV	1 ANO	3
Troca de bateria dos No-breaks	2 ANO	30

**OBS:** O quantitativo (quantidade média) é apenas um estimativo dos serviços que podem eventualmente serem solicitados pela Contratante. As listagens acima relativas aos possíveis serviços requisitados não são taxativas, podendo outros serviços semelhantes e de pequena monta também serem solicitados à Contratada.

4.5.2 - Todos os serviços incluem a limpeza e a retirada de todo o entulho gerado na execução do serviço.

## 4.6 – DOS ITENS A SEREM CONSIDERADOS NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:

Dados para realizar a manutenção preventiva		
Descrição	Unidade	Quantidade
No-break 3 KVA	UN	4
No-break 10 KVA	UN	1
No-break 6 KVA	UN	1
No-break 1440VA 120 VAC	UN	1
Quadros de energia	UN	11

## 4.7. VISTORIA FACULTATIVA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



4.7.1. As empresas interessadas poderão realizar vistorias técnicas para melhor conhecimento acerca das condições do local e peculiaridades relativas ao objeto da contratação;

4.7.2. O fornecedor que desejar realizar a visita técnica deverá agendar dia e horário, pelo e-mail [materiais@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:materiais@camarabotucatu.sp.gov.br). No momento da vistoria, o fornecedor, ou representante da empresa deverá estar devidamente identificado;

4.7.3. A vistoria poderá ocorrer até o prazo de encerramento de entrega das propostas e será efetuada das 8h às 11h00 e das 13h às 16h;

4.7.4. A empresa que optar pela não realização da vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação de serviços para eximir-se de qualquer obrigação decorrente desta contratação.

4.8. O pagamento mensal dos serviços prestados estará condicionado à realização da manutenção corretiva e a elaboração de seu relatório, exceto na circunstância do período de solução estiver em andamento na data de liquidação do objeto para pagamento.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. SUSTENTABILIDADE**

Não incidem critérios de sustentabilidade nesta contratação em razão da natureza do objeto.

### **5.2. GARANTIA FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 pelas razões abaixo justificadas:

- a) Trata-se de objeto que não possui grande vulto.
- b) Para evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas;
- c) Em caso de não entrega sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

### **5.3. SUBCONTRATAÇÃO**

5.3.1. Será admitida a subcontratação para a realização de serviços relacionados à:  
a) cerca elétrica.

5.3.2. A indicação da empresa subcontratada, será efetuada na fase de formalização do contrato, com a empresa vencedora do processo, diretamente com o Gestor de Contratos da Câmara Municipal.

5.3.3. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e, somente após a aprovação do Gestor ou Fiscal do Contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

5.3.4. A Contratada será a única responsável perante a Câmara Municipal de Botucatu.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3.5 Esta Câmara Municipal não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 - Horário de execução dos serviços:**

6.1.1 - A prestação de serviços se dará impreterivelmente em dias úteis, nos horários das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h. Havendo necessidade excepcional, nos casos em que não for possível a interrupção dos serviços ou quando a sua execução somente puder ocorrer em horários fora do expediente, poderá ser solicitada a prorrogação da jornada ou a solicitação da presença do profissional em dias e horários extraordinários mediante requisição prévia e devida autorização dos responsáveis por parte da Contratante. Havendo a possibilidade de afetar ou interromper qualquer atividade da Câmara Municipal de Botucatu, deverá ser encaminhada solicitação para obter autorização com antecedência, contendo a descrição do serviço a ser realizado e previsão de restabelecimento das condições normais.

6.1.2 – Poderão ocorrer acionamentos emergenciais em qualquer horário, onde a Contratada deverá fornecer um número de telefone de plantão para contato excepcional. As situações emergenciais se devem a fatores que podem trazer prejuízos ao prédio em questões estruturais, aos equipamentos instalados no local ou qualquer outro fator que possa acarretar danos físicos ou materiais nas dependências da Câmara Municipal de Botucatu e obstruir o bom andamento dos serviços. (Ex.: surtos de energia, superaquecimento na rede elétrica, etc)

### **6.2 - Ferramentas e equipamentos:**

6.2.1 - A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos, inclusive os de segurança de uso individual e/ou coletivo indicados pelas leis e normas vigentes, bem como andaime, cadeira suspensa “balancin”, plataforma elevatória, escada, etc; necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.2.2 - Todas as ferramentas e equipamentos utilizados deverão apresentar bom estado de conservação e indicação de aferição, quando assim as normas o exigirem.

6.2.3 - A Contratante não fornecerá nenhum tipo de ferramenta ou equipamento necessário à execução dos serviços previstos no Anexo I-A.

6.2.4 - Não será admitida em nenhuma hipótese a improvisação de ferramentas e utilização de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



ferramentas inadequadas. Caberá à Contratada a responsabilidade de guarda e conservação de seu ferramental e instrumentos.

## **6.3 - Segurança no trabalho**

6.3.1 - Serão adotadas as normas e práticas recomendáveis para garantir a integridade física das pessoas presentes em qualquer prestação de serviço, qualquer que seja sua participação, cabendo ao profissional capacitado em segurança do trabalho da CONTRATADA identificar e avaliar os riscos ambientais e da consequente exposição ocupacional.

6.3.2 - São itens essenciais neste assunto:

- a) Uso de vestuário e equipamentos de proteção;
- b) Vinculação das ferramentas ao corpo do usuário;
- c) Fornecimento, fixação e estabilização de estruturas auxiliares (escadas, andaimes, plataformas elevatórias, entre outros);
- d) Sinalização e, se for o caso, isolamento dos percursos de máquinas;
- e) Proteção ou desconexão de ligações elétricas;
- f) Interdição das operações em caso de risco grave e iminente;
- g) Treinamentos inerentes ao exercício da atividade.

6.3.3. Quando os trabalhos envolverem riscos acima do usual em obras, serão atendidas as precauções necessárias conforme Normas Regulamentadoras, em especial a NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e a NR-35 (Trabalho em Altura).

## **6.4 - Do local onde serão executados os serviços**

6.4.1. Os serviços serão executados:

6.4.2. No prédio sede da Câmara Municipal de Botucatu está situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112 - Centro, CEP: 18600-410, no município de Botucatu / SP. Atualmente esse prédio possui uma área construída de aproximadamente 738m<sup>2</sup>.

6.4.3. Na sala de transmissão da TV Câmara, situada na Rua Adolfo Pardini, nº 219 - Jardim Paraíso, CEP: 18610-250, no município de Botucatu / SP. Essa sala possui uma área construída de aproximadamente 8m<sup>2</sup>.

6.4.4. Em outros locais em que a Câmara Municipal de Botucatu venha realizar suas atividades, sendo restrito ao município de Botucatu.

6.4.5 - Os chamados para manutenção elétrica predial poderão ser abertos em plataforma eletrônica própria da Contratada, caso possua, ou via e-mail no qual será informado a descrição detalhada do problema e o prazo de atendimento e resolução.

6.4.6 – Caso a empresa possua sistema próprio, deverá informar ao final do cadastro do chamado um número único de identificação, com data de criação e demais informações detalhadas, onde poderá ser consultado e acompanhado pelo mesmo canal digital de atendimento. Cada chamado deverá ter



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



opção de adicionar comentários para interação entre as partes.

6.4.7 - A Contratada deverá fornecer Relatório Técnico Mensal – RTM, informando todos os serviços realizados. O relatório deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal de Serviços para aprovação do Fiscal de Contrato. O pagamento não será efetuado enquanto o relatório não for devidamente encaminhado conforme critérios estabelecidos.

6.4.8 - O Relatório Técnico Mensal – RTM, deverá abranger, porém sem ser restrito ao seguinte:

- a) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, pendências e demais necessidades;
- b) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, entre outros;
- c) Sugestões de modernizações e melhorias cuja necessidade tenha sido constatada.

6.4.9 - Caberá à CONTRATADA manter registro da execução dos serviços e eventuais ocorrências.

6.4.10 - A comunicação entre as partes e o envio de documentos poderão ser realizados através de e-mail, a fim de agilizar e desburocratizar os procedimentos. Os documentos deverão ser elaborados em papel timbrado, conter a assinatura do responsável e data, para serem considerados válidos.

6.4.11 - Durante a execução do contrato poderá ser solicitada a comprovação da adequação do profissional com as normas regulamentadoras para fins de realização de serviços que exigem qualificação específica para o seu desempenho.

## **6.5 – Prazos para atendimento de chamados:**

6.5.1 A empresa contratada terá os seguintes prazos para atender aos chamados:

		<b>TEMPO VISITA INICIAL</b>	<b>TEMPO RESOLUÇÃO</b>	<b>TEMPO DE CORREÇÃO DE SERVIÇOS IRREGULARES</b>
1	EMERGENCIAL	3 horas corridas	1 dia corrido	1 dia corrido
2	NORMAL	2 dias úteis	4 dias úteis	4 dias úteis
3	PLANEJADO	5 dias úteis	10 dias úteis	10 dias úteis

6.5.2 – Os prazos para atendimento dos chamados emergenciais serão contabilizados em horas e dias corridos, ou seja, desconsiderando a jornada de trabalho da Câmara Municipal de Botucatu. Os prazos para atendimento dos chamados normais e planejados serão contabilizados em dias úteis, dentro do período de jornada de trabalho da Câmara Municipal de Botucatu, que seria das 7h30 às 12h e das 13 às 17h.

6.5.3 - Os prazos dispostos na tabela acima poderão ser prorrogados, mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

6.5.4 - O chamado poderá ser aberto via e-mail, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas ou outro meio acordado entre as partes.

6.5.5 – O prazo para atendimento do tempo de visita inicial será iniciado a partir da notificação da



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Contratante.

6.5.6 – O prazo para atendimento do tempo de resolução será iniciado a partir da finalização da visita inicial ou identificação do problema.

6.5.7 – O prazo para atendimento do tempo de correção de serviços irregulares será iniciado a partir da notificação da Contratante.

6.5.8 – A recontagem de prazo em caso de não comparecimento seguirá a tabela do tempo de correção de serviços irregulares. Esse prazo será iniciado a partir da notificação da Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5.9 – A recontagem de prazo em caso de não comparecimento injustificado ou justificado, porém não acatado pela Contratante, não isentará a Contratada das penalidades em cláusulas contratuais, conforme o caso.

6.5.10 - Na hipótese da Contratada não solucionar um chamado dentro dos prazos definidos sem justificativa apresentada que defina um novo tempo de resolução, aprovada pela Câmara Municipal, os prazos serão prorrogados em períodos definidos pela Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5.11 - No caso de reincidências de não solução de chamados, os prazos poderão ser prorrogados novamente conforme o expresso no item anterior, a critério da Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis ou da possibilidade de rescisão contratual.

6.5.12 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais, menores ou maiores períodos, desde que acordado por ambas as partes, até um limite de 10 (dez) anos, de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.13 - A prorrogação da vigência contratual visa fornecer continuidade aos serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva para assegurar, desta maneira, o bom funcionamento da rede elétrica e de todos os equipamentos que dela necessitem.

6.5.14 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5.15 - A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

6.5.16 - A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



6.5.17 - Não obtido sucesso após duas correções de um serviço, a Contratante poderá solicitar a troca do funcionário designado para a realização do serviço.

6.5.18 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5.19 - O pagamento mensal dos serviços prestados estará condicionado à:

- a) realização da manutenção preventiva e a elaboração de seu relatório;
- b) realização da manutenção corretiva, com a elaboração de seus relatórios, exceto na circunstância do período de solução estiver em andamento na data de liquidação do objeto para pagamento; e
- c) à prestação de todos os serviços solicitados expressos no Termo de Referência que não se enquadrem como manutenção, exceto na circunstância do período de solução estiver em andamento na data de liquidação do objeto para pagamento.

## 7. GESTÃO DO OBJETO

### 7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.4. A comunicação entre as partes ocorrerá via e-mail formalizado, contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas, softwares de videoconferência ou eventualmente outro meio eletrônico que couber.

7.1.5. O objeto será vistoriado, checado e monitorado de forma quantitativa e qualitativa pela Unidade Fiscalizadora no ato do seu recebimento e vigência.

- a) **Unidade Fiscalizadora Titular:** Gilberto Raul Castilho Davatz
- b) **Unidade Fiscalizadora Suplente:** Danilo Correa Vieira





# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



7.1.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.8. O regime de execução do contrato é o de empreitada por preço global.

7.1.9. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7.1.10. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

7.1.11 - O contrato possuirá eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.2.1. O objeto será medido mensalmente, após cumprido o período de execução de 30 (trinta) dias conforme especificações e quantidades deste Termo de Referência, tendo seu início após a assinatura do contrato. A medição está condicionada à emissão de Nota Fiscal de Serviço, bem como à prestação mensal dos serviços sem intercorrências.

7.2.3. Após a efetiva entrega dos objetos e durante a prestação mensal dos serviços, a Unidade Fiscalizadora realizará a análise técnica e aferirá se as especificações e exigências contidas neste Termo Referência foram atendidas, comunicando ao Gestor de Contratos qualquer irregularidade que não possa sanar em razão da circunstância estar além de suas competências para solução.

## **7.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.3.1. Após o início da vigência do contrato, o recebimento dos serviços será realizado a cada 30 (trinta) dias.

7.3.2. O recebimento será formalizado através do documento que atesta a medição mensal, assinado pelo Gestor de Contratos ou outro servidor que possua atribuição para a tarefa, desde que a unidade fiscalizadora não tenha relatado deficiências na prestação dos serviços que ensejem a recusa desses.

7.3.3. Para fins de avaliação dos serviços, serão considerados a prestação mensal sem



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



intercorrências, a inexistência de chamados não resolvidos, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa da Contratada aprovada pela Contratante, e o cumprimento de todas as exigências contratuais.

7.3.4. A Contratante realizará a medição e liquidação após decorrido o período de execução mensal, conforme a vigência contratual e prazo de pagamento, desde que emitida a nota fiscal de serviços.

7.3.5. Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

7.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos nos seguintes prazos:

a) quando a intimação ocorrer dentro do tempo de solução do chamado, a correção deverá ser realizada até o seu prazo final, com possibilidade de prorrogação mediante solicitação e justificativa da Contratada e aprovação da Contratante;

b) quando a intimação ocorrer dentro do tempo de solução do chamado e a empresa não corrigir até o seu prazo final, sem a devida justificativa e solicitação de prorrogação, a Câmara Municipal definirá um novo prazo conforme a classificação de urgência do serviço, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

c) quando a intimação ocorrer após o tempo de solução do chamado, a Câmara Municipal definirá um novo prazo conforme a classificação de urgência do serviço.

## **7.4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

7.5.1. O preço poderá ser reajustado de acordo com o IPCA (IBGE), caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante, ou outro que vier a substituí-lo.

7.5.2. Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de (12) doze meses, tendo como referência o mês da data do orçamento estimado.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado no 10º (décimo) dia de cada mês, desde que cumprido o período de execução mínimo de 30 (trinta) dias, conforme datas de início e término da vigência contratual, e emitida a Nota Fiscal de Serviços sem incorreções.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



8.1.1. O pagamento mensal dos serviços prestados será suspenso caso, no ato de liquidação da Nota Fiscal, existam serviços que não foram prestados dentro do tempo de solução estipulado no Termo de Referência e a ausência de suas execuções não foi justificativa para fins de prorrogação de prazo pela Contratada.

8.1.2. Na circunstância da Contratada não prestar serviços dentro do tempo de solução sem a devida justificativa e a Contratante prorrogar o prazo para fins de estipular uma data máxima de execução, sem prejuízo das penalidades cabíveis, o pagamento nesta circunstância ainda ficará suspenso.

8.2. Qualquer erro ou omissão na nota fiscal, dados bancários ou outros documentos associados à liquidação do objeto, enquanto não solucionados, ensejará a suspensão do pagamento.

8.3. No caso de emissão ou correção da nota fiscal, dados bancários ou outros documentos associados à liquidação do objeto pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

8.4. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.

8.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

8.6. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá até o primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.

8.7. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

8.8. - Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8.9. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesta cláusula, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O objeto deste processo é considerado comum, podendo ser especificado e quantificado conforme necessidades internas da casa.

9.3. Os fornecedores interessados em participar do processo, deverão enviar e-mail formalizado



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



para [materiais@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:materiais@camarabotucatu.sp.gov.br), seguindo modelo de proposta conforme Anexo II deste Termo de Referência ou, em caso de modelo próprio do fornecedor, deverá conter todos os dados exigidos no Aviso de Contratação.

9.4. As propostas enviadas para o e-mail do agente de contratação ([materiais@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:materiais@camarabotucatu.sp.gov.br)) serão verificadas e submetidas a análise das especificações técnicas dos itens solicitados. As propostas que não atenderem as especificações e/ou estiverem acima do valor máximo aceitável (preço médio), serão desclassificadas.

9.5. Poderá haver negociação com os fornecedores, a critério do agente de contratação, visando economicidade e vantajosidade para a Câmara Municipal de Botucatu.

## **9.6. HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou da ficha cadastral no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

### **9.6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Será exigida todas as comprovações abaixo:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
  - d.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

## **9.6.2.1. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO**

Sendo o primeiro colocado, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o agente de contratação concederá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do processo e comunicado oficial à empresa irregular; A data pode ser prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Botucatu, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, procedendo-se à convocação dos demais fornecedores.

## **9.6.3. CONSULTAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Por questões de celeridade do processo, visando vantajosidade ao órgão, ficará a encargo do agente de contratação, quando disponível em sítios eletrônicos oficiais, realizar a consulta, comprovação e arquivamento dos documentos de habilitação referente à empresa vencedora.

## **9.6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

## **9.6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### **a) quanto a pessoa jurídica:**

- a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, expedido(s) por pessoa



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a prestação de serviços e atividades similares, por um período, sucessivo ou não, de no mínimo 12 (doze) meses.

a.1.1) O atestado de capacidade técnica precisa conter no mínimo seguintes dados da emitente: Razão social, CNPJ e Endereço Completo. A Contratante poderá, caso julgue necessário, suspender o procedimento para realizar as diligências necessárias para averiguar a veracidade das informações.

a.1.2) Para fins de comprovação do solicitado no item “a.1)”, podem ser utilizados contratos de serviços semelhantes já efetuados pela empresa, notas fiscais de serviços semelhantes já efetuados, entre outros documentos idôneos, os quais demonstrem as informações mínimas requeridas.

## **b) quanto aos profissionais envolvidos:**

b.1) **Eletricista:** Deverá comprovar que o profissional que executará os serviços possui capacidade técnica através de:

b.1.1. Certificado de formação de eletricista,

b.1.2. Certificados da NR10 e da NR35;

Ou:

b.1.3. Qualquer documento idôneo que comprove que o profissional que prestará os serviços, objeto desta licitação, possui conhecimento e capacidade técnica para executá-los conforme o disposto nas referidas normas (relativos aos itens “b.1.1” e “b.1.2”).

Ou:

b.1.4. A empresa poderá emitir declaração (ANEXO III), atestando que o profissional que executará os serviços possui a capacidade técnica exigida neste Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta.

c) comprovação de vínculo do profissional indicado na alínea “b.1” com a empresa, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP e Art 43., §15 do Ato da Mesa nº 6/2023 da Câmara Municipal:

*A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

c.1) Os serviços, objetos deste termo, só poderão ser efetuados pelo profissional



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



indicado pela empresa vencedora na fase de “habilitação” do processo, salvo mediante solicitação formal e justificada da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE realizar o aceite da alteração, sem prejuízo da documentação técnica exigida neste Termo de Referência.

9.7. Previamente à celebração da contratação com a empresa vencedora, conforme artigo 91, parágrafo 4º, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para tal, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- d)** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:8108111509806::NO:3,4,6::>)

9.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário ou diretores eleitos responsáveis pela administração no caso de sociedade de capital aberto, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.2. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.7.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

9.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. A proposta de menor valor que atenda as especificações, não estiver listada nas empresas inadimplentes e estiver devidamente habilitada será eleita a vencedora do processo de compra.

9.9. Os orçamentos enviados durante a fase de recebimento de propostas e demais documentos pertinentes ao processo, poderão ser solicitados ao agente de contratação por qualquer pessoa



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



(participante ou não) para averiguação e análise conforme medidas de transparência e veracidade do processo, obedecendo como parâmetros as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **9.10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global.

## **9.11. EM CASO DE EMPATE**

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os parâmetros do art. 60 da lei 14.133/2021.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10.1. Caberá à CONTRATANTE:**

10.1.1. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.1.2. Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas.

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.1.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados.

10.1.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos.

10.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

10.1.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, que o serviço seja refeito ou complementado para sanar as especificações exigidas.

10.1.8. A Contratante fornecerá toda a matéria-prima e peças a serem utilizadas na realização dos serviços, exceto equipamentos, materiais e ferramentas que sejam essenciais à realização das tarefas, previstos no Anexo I-A.

### **10.2 Caberá à CONTRATADA:**

10.2.1. Prover a mão de obra descrita no contrato para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

10.2.2. Fornecer uniformes ou identificações e EPI's individuais e/ou coletivos a todos os empregados envolvidos, sem repasse de custos à Contratante. As





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



substituições dos uniformes, identificações e EPI's deverão ocorrer sempre quando apresentar sinais de má conservação e vencimento da validade. A Contratante poderá a qualquer instante, inspecionar, reprovar e exigir a substituição imediata dos EPI's individuais e/ou coletivos.

10.2.3. A Contratada fornecerá para seus empregados todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a realização dos serviços. Uma listagem de equipamentos, materiais e ferramentas que serão de responsabilidade de fornecimento da Contratada está localizada no Anexo I-A, sem prejuízo de outros necessários que não estão inclusos neste rol.

10.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima algum de seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, inclusive pelos decorrentes da não utilização dos EPI's exigidos na legislação vigente.

10.2.5. Atender as solicitações quanto às substituições de mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços.

10.2.6. Garantir que seus empregados observem o uso obrigatório de uniforme ou identificação e dos EPI's individuais e/ou coletivos e que estão treinados e esclarecidos quanto à obrigatoriedade do uso e as consequências de não usar os EPI's individuais e/ou coletivos.

10.2.7. A Contratada deverá emitir um laudo solicitando a aquisição de matéria-prima, peças e correlatos para a solução da demanda (quando houver), devendo esta solicitação não apresentar direcionamento de marcas e/ou empresas. Caso não seja possível, a Contratada deverá informar o motivo por e-mail, devendo a administração aceitar ou não os esclarecimentos.

10.2.8. Tomar todas as providências necessárias para execução do serviço e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação ou qualificação exigidas.

10.2.10. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

10.2.12. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



10.2.13. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela Contratante.

10.2.14. Refazer ou complementar o serviço executado que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

10.2.15. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

10.2.16. As despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.2.17. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados.

10.2.18. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

10.2.19. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

10.2.20. Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2.21. Conduzir e executar os serviços de acordo com as disposições deste Termo de Referência, com estrita obediência da legislação em vigor.

10.2.22. Todos os laudos, diagnósticos, normas, programas e demais documentos deverão ser apresentados com identificação do profissional responsável com: nome legível, nº de documento e assinatura.

10.2.23. Prover os serviços do objeto contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitados, de modo a fornecer os serviços com a



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



qualidade técnica e a confiabilidade que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

10.2.24. Caso outros funcionários sejam convocados para realizar os mesmos serviços, a Contratada deverá apresentar os mesmos documentos da fase de habilitação para comprovação da experiência profissional e do vínculo empregatício, cabendo à Contratante realizar a análise e as diligências necessárias para aprovação ou rejeição.

10.2.25. Permitir e facilitar a inspeção da prestação do serviço, pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

10.2.26. Comunicar a administração sobre qualquer fato ou condição imprevisíveis que possam atrasar ou impedir a conclusão da prestação do serviço, no todo ou em parte, que fujam do controle da Contratada, indicando as medidas para corrigir a situação.

10.2.27. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares e leis vigentes relativas ao objeto contratado.

10.2.28. É de responsabilidade da Contratada arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes da prestação de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.

10.2.29. Arcar com os custos de deslocamentos, diárias, tributos, impostos ou taxas de sua responsabilidade ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados, incidentes sobre o objeto desta contratação, bem como responsabilizar-se pelas infrações decorrentes da execução do contrato.

10.2.30. Ressarcir a Contratante caso materiais sejam solicitados sem fundamento, em quantidades abusivas ou de forma irresponsável, sem prejuízo das sanções cabíveis. O material ressarcido deverá ser de mesma qualidade (ou superior), desde que aprovado pelo fiscal do contrato.

10.2.31. Ressarcir a Contratante caso eventualmente algum dano seja identificado (seja ele estrutural, em equipamentos, materiais, etc) em virtude de procedimentos ou má conduta dos profissionais envolvidos da Contratada. O prazo para finalização do serviço será atrelado ao eventual saneamento do dano causado.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

**a) Fonte de Recursos:** Tesouro – Exercício Atual - 2024

**Elemento de Despesa:** 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39

**Descrição:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS.

## **12. DAS PENALIDADES E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, anexo a este Aviso de Contratação Direta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## 13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Os riscos previstos para execução do objeto deste contrato que podem desequilibrar econômico financeiramente de forma substancial os valores do contrato no período de sua renovação devem ser levados em consideração, não sendo suficiente, portanto, a aplicação do índice de reajuste anual já previsto.

13.2. Os fatores de riscos são os seguintes:

- a) aumento expressivo de preços acima da variação inflacionária;
- b) aumento de tributos ou taxas associadas ao objeto a ser fornecido, que podem onerar a Contratada; e
- c) supervalorizações cambiais.

13.3. A revisão de preços para reequilibrar a equação econômico-financeira do contrato poderá ser solicitada caso ocorra circunstâncias associadas ao item anterior, pois configuram fato do príncipe e eventos inseridos na denominada álea econômica extraordinária que podem ensejar alterações contratuais.

13.4. A Contratada deverá solicitar formalmente, via e-mail, o requerimento expresso de revisão de preços, o qual deverá ser acompanhado por documentos que comprovem a variação de preços causadora do desequilíbrio contratual.

13.5. A Contratante responderá o pedido de revisão de preços em um prazo de até 10 (dias) úteis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## **ANEXO I - A – LISTA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E FERRAMENTAS QUE DEVERÃO SER DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA CASO SEJAM NECESSÁRIOS**

Alicate amperímetro digital para 1200A 600V
Alicate chato com cabo isolado
Alicate Coaxial - RG 58/59/62/72
Alicate Crimpar RJ45 Cat5 Cat6 tipo AMP
Alicate de bico, cabo isolado para 1000v
Alicate de bico fino com proteção para 1000v
Alicate de corte diagonal, cabo isolado, para 1000v
Alicate de prensa terminais (mc3, mc4)
Alicate de pressão em geral
Alicate desencapador
Alicate para crimpar cabo coaxial
Alicate prensa terminais com catracas
Alicate universal profissional, cabo isolado
Alicate universal com proteção p/1000v
Arco de serra regulável 10 a 12", com serra
Chave de fenda em geral
Chave de fenda philips em geral
Chave de grifo de 18"
Chave de teste digital com display
Chave inglesa em geral
Chave philips em geral
Chave phillips cotoco
Corta tubos
Escada de alumínio, extensível 7 degraus
Escada de alumínio, 5 degraus,
Estilete Emborrachado Profissional 18mm
Ferramenta de Inserção Patch Panel
Fita guia passa fio 10m
Furadeira impacto com carregador
Furadeira impacto a cabo
Identificador de Cabo
Jogo de Chave canhão, cano longo
Jogo Bits para parafusadeira
Jogo chave cotoco fenda
Jogo chave de estria
Jogo chave Grifo completo
Jogo de brocas aço
Jogo de brocas chata para madeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Jogo de brocas para concreto
Jogo de brocas para madeira
Jogo de calibres de folgas
Jogo de chave allen
Jogo de chave Boca completo
Jogo de Chave canhão
Jogo de Chave combinada
Jogo de Chave TORX
Jogo de saca pino paralelo
Jogo de vazador completo
Jogo soquete e Chave catraca (jogo completo)
Lanternas
Marreta, cabo de madeira
Marreta de borracha 800g cabo de madeira
Multímetro digital com teste de continuidade
Parafusadeira
Trenas em geral
Trena de 10m
Trena de 5m
Trena longa aberta 50 metros x 10mm



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** **CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 8/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenções preventiva, corretiva, preditiva e detectiva da rede elétrica e lógica, incluindo todos os componentes elétricos pertencentes à Câmara Municipal de Botucatu, com disponibilização de equipamentos, EPI, ferramental adequado e mão de obra especializada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenções preventiva, corretiva, preditiva e detectiva da rede elétrica e lógica, incluindo todos os componentes elétricos pertencentes à Câmara Municipal de Botucatu, com disponibilização de equipamentos, EPI, ferramental adequado e mão de obra especializada	MES	12		

Empresa responsável:

<b>CNPJ:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-Mail:</b>	

Profissionais responsáveis pela execução dos serviços:

<b>Eletricista:</b>	Nome Completo	CPF
---------------------	---------------	-----

Dados Necessários:

<b>Validade da Proposta:</b>	60 dias
<b>Prazo de Entrega:</b>	Conforme Termo de Referência
<b>Pagamento:</b>	Conforme Termo de Referência

Declaro que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros, e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada. Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro possuir conhecimento das condições existentes do local e suas peculiaridades para fins de cumprimento das especificações e obrigações decorrentes da contratação.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS POR EXTENSO) de 2024

---

**Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO III DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

A empresa (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número do CNPJ**), estabelecida na (**endereço completo da empresa**), declara que os funcionários abaixo relacionados estão aptos a realizar as tarefas, serviços e demais atividades relacionadas ao Termo de Referência deste Aviso de Contratação, processo de dispensa de licitação nº 8/2024 da Câmara Municipal de Botucatu.

<b>Profissional:</b>	Eletricista
<b>Nome Completo:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Número de Cadastro do profissional na empresa (ou número do contrato de vínculo ou documento equivalente de vínculo com a empresa):</b>	
<b>Serviços que está apto a executar:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Formações e treinamentos para desempenho de serviços de Elétrica (Eletricista) conforme disposto no Termo de Referência.</li> <li>- Conhecimentos e aptidão para execução de serviços com relação a Norma Regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).</li> <li>- Conhecimentos e aptidão para execução de serviços com relação a Norma Regulamentadora NR-35 (Trabalho em Altura).</li></ul>

O referido profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

**Contrato nº xx/2024**

**Contratante:**

**Contratada:**

**Valor:**

Contrato de serviços continuados de manutenção elétrica, adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021 para sua execução, inclusive quanto a casos omissos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Aviso de Contratação Direta nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com o Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS**

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenções preventiva, corretiva, preditiva e detectiva da rede elétrica e lógica, incluindo todos os componentes elétricos pertencentes à Câmara Municipal de Botucatu, com disponibilização de equipamentos, EPI, ferramental adequado e mão de obra especializada, conforme os elementos característicos constantes do Anexo I, Termo de Referência do Contrato.

1.2 – Vinculam-se ao presente Contrato a proposta da empresa Contratada, o aviso de Contratação Direta nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e o ato que autorizou a contratação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Contrato e em seu Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

2.2 - Os serviços sob a responsabilidade da Contratada são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.

2.3 - As manutenções corretivas deverão ser realizadas conforme acionamentos da Contratante, seguindo os métodos e os prazos conforme estipulado no Termo de Referência.

2.4 – As manutenções preventivas deverão ser realizadas mensalmente, em um intervalo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias e máximo de 35 (trinta e cinco) dias entre



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



elas.

2.5 - As manutenções preventivas serão realizadas pela Contratada de segunda à sexta-feira, no horário de expediente do órgão público.

2.6 - Todos os custos relativos as manutenções preventivas deverão estar inclusas conforme disposto no Termo de Referência.

2.7 - Para as devidas medições e liquidações, deverá ser emitido relatório mensal da manutenção preventiva com os eventuais apontamentos e diagnósticos dos serviços efetuados, conforme disposto no Termo de Referência.

2.8 - Para as manutenções corretivas, deverá ser emitido relatório da manutenção corretiva efetuada com os eventuais apontamentos e diagnósticos dos serviços efetuados, conforme disposto no Termo de Referência.

2.9 - A Contratada deverá sempre que solicitado, prestar serviços de avaliação e diagnósticos, relativo aos serviços contratados, conforme disposto no Termo de Referência.

2.10 - As partes deverão designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

2.11 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.12 - Visto que o serviço contratado é enquadrado como continuado devido as justificativas apresentadas no processo, a vigência do contrato poderá ser prorrogada até este prazo, conforme o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13 - No vencimento da vigência contratual, poderá ser realizada a extinção do instrumento sem ônus para qualquer das partes, quando uma ou ambas optarem pela declinação da prorrogação.

2.14 – O dia de assinatura do contrato corresponderá à data da primeira assinatura neste instrumento.

2.15 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

2.16 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

2.17 - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compostos pelo seguinte:

3.1.1 - Valor unitário e total do contrato, discriminados na tabela a seguir:

Descrição do serviço	Medida	Qtd.	Valor Unitário (Mensal) R\$	Valor Total (Anual) R\$
----------------------	--------	------	-----------------------------	-------------------------



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



<b>SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E DETECTIVA DA REDE ELÉTRICA E LÓGICA, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS. PERÍODO DE 12 MESES</b>  Serviços continuados de manutenções preventiva, corretiva, preditiva e detectiva da rede elétrica e lógica, incluindo todos os componentes elétricos pertencentes à Câmara Municipal de Botucatu, com disponibilização de equipamentos, EPI, ferramental adequado e mão de obra especializada. Período de 12 meses.	MÊS	12		
---	-----	----	--	--

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento ocorrerá no 10º (décimo) dia de cada mês, ou em data posterior acordada entre as partes, desde que cumprido o período de execução mínimo de 30 (trinta) dias e o acesso ao serviço esteja ativo, conforme datas de início e término da vigência contratual, e emitida a Nota Fiscal de Serviços sem incorreções.

4.2 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

4.3 - Qualquer erro, omissão ou irregularidade na nota fiscal, nos dados bancários ou instrumento de cobrança, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.

4.4 - No caso de emissão ou correção da nota fiscal, dos dados bancários ou instrumento de cobrança pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

4.5 - Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.

4.6 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

4.7 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

4.8 - A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

4.9 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

4.10 - A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

4.11 - O pagamento mensal dos serviços prestados será suspenso caso, no ato de liquidação da Nota Fiscal, existam serviços que não foram prestados dentro do tempo de solução estipulado no Termo de Referência e a ausência de suas execuções não foi justificativa para fins de prorrogação de prazo pela Contratada.



4.12 - Na circunstância da Contratada não prestar serviços dentro do tempo de solução sem a devida justificativa e a Contratante prorrogar o prazo para fins de estipular uma data máxima de execução, sem prejuízo das penalidades cabíveis, o pagamento nesta circunstância ainda ficará suspenso.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

5.1 - O preço poderá ser reajustado de acordo com o IPCA (IBGE), caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante, ou outro que vier a substituí-lo.

5.2 - Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de (12) doze meses, tendo como referência o mês da data do orçamento estimado.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

6.1 - Os critérios e prazos relacionados à execução, fiscalização, acompanhamento, medição, liquidação e recebimento estão dispostos no Termo de Referência anexo ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 – As despesas decorrentes do objeto fornecido correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS;

## **CLÁUSULA OITAVA: DA ANÁLISE DE RISCOS E REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 - Os riscos previstos para execução do objeto deste contrato que podem desequilibrar econômico financeiramente de forma substancial os seus valores no período de sua renovação devem ser levados em consideração, não sendo suficiente, portanto, a aplicação do índice de reajuste anual já previsto.

8.2 - Os fatores de riscos são os seguintes:

a) aumento expressivo de preços acima da variação inflacionária;

b) aumento de tributos ou taxas associadas ao objeto a ser fornecido, que podem onerar a Contratada; e

c) supervalorizações cambiais.

8.3 - A revisão de preços para reequilibrar a equação econômico-financeira do contrato poderá ser solicitada caso ocorra circunstâncias associadas ao item anterior, pois configuram fato do príncipe e eventos inseridos na denominada álea econômica extraordinária que podem ensejar alterações contratuais.

8.4 - A Contratada deverá solicitar formalmente, via e-mail, o requerimento expresso de revisão de preços, o qual deverá ser acompanhado por documentos que comprovem a variação de preços causadora do desequilíbrio contratual.

8.5 - A Contratante responderá o pedido de revisão de preços em um prazo de até 10 (dias) úteis.



## **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Tomar todas as providências necessárias para executar os serviços, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 - Manter, durante o período de vigência, todas as obrigações assumidas neste Contrato e as condições de habilitação exigidas.

9.3 - Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.4 - Prestar todos os esclarecimentos e orientações solicitadas pela Contratante.

9.5 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme o expresso no Termo de Referência.

9.6 - Refazer ou complementar o serviço executado que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

9.7 - No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

9.8 - As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.9 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

9.10 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

9.11 - Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.12 - Comunicar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências ou irregularidades verificadas no transcorrer dos serviços.

9.13 - Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

9.14 - Possuir pessoal devidamente qualificado para executar os serviços contratados.

9.15 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

9.16 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.2 - Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



condições acordadas.

10.3 - Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada à Câmara Municipal para realização dos serviços, desde que devidamente identificados.

10.5 - Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos.

10.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

10.7 - Poderá exigir, a qualquer tempo que o serviço seja refeito ou complementado, a fim de sanar os problemas constatados, conforme prazos de correção fixados no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a tramitação da dispensa ou a execução do contrato;

11.1.8 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;

11.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 11.846/2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.3;

11.2.3 - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.4 a 11.1.11;

11.2.4 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.7 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 11.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

11.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 11.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1 – As hipóteses de extinção do contrato são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

12.2 – No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS):**

13.1 - A Câmara Municipal de Botucatu e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2 - O tratamento dos dados será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao fornecimento de informações por determinação judicial ou por requisição de órgãos de fiscalização.

13.3 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da parte responsável pelo envio das informações.

13.4 - Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e atendimento das legislações vigentes, sendo que, em





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

13.5 - Os sistemas ou arquivos de ambas as partes que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

13.6 - Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro da Contratante, com garantia de registro das transações, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento com terceiros, exceto em casos de empresas contratadas pela Câmara Municipal de Botucatu que prestam serviços relacionados a fornecimento de atividades e sistemas informatizados e tratam dados pessoais, onde neste caso a terceira cumprirá todas as obrigações dispostas na presente cláusula e na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

13.7 - A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados (colaboradores) das obrigações e condições acordadas na presente cláusula.

13.8 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD, nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

13.9 - Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, a parte responsável deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a parte prejudicada ou com risco de ser prejudicada. A parte responsável deverá tomar as medidas necessárias.

13.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, ambas as partes eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

13.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nas cláusulas de rescisão e penalidades do contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 - Será admitida a subcontratação para a realização de serviços relacionados a cerca elétrica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



**(Nome Completo)**  
Presidente  
Câmara Municipal de Botucatu

**(Nome Completo)**  
Cargo  
Razão Social

Testemunhas:

**(Nome Completo)**  
Cargo  
Câmara Municipal de Botucatu

**(Nome Completo)**  
Cargo  
Câmara Municipal de Botucatu

**(Nome Completo)**  
Cargo  
Câmara Municipal de Botucatu



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO V MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PELAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM ATOS LEGAIS OU ADMINISTRATIVOS E DE INTERESSADOS RELACIONADOS A PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E COMO ORDENADOR DE DESPESA:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável pela emissão de pareceres jurídicos.

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_